

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**PROCURADORIA LEGISLATIVA****PROJETO DE LEI Nº. 171/23****AUTORIA:** Vereadora Glória Carrate**ASSUNTO:** Institui ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Institui ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O presente projeto de lei institui ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências.

As ações municipais integradas constituem-se em um conjunto de políticas públicas dirigidas à:

Reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada; Intermediação entre as pessoas idosas cadastradas, empresas, organizações do terceiro setor interessadas e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

Capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

Desenvolvimento de alternativas que permitam à pessoa idosa continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

O conjunto de ações integradas poderá alimentar eventual Banco de Oportunidades do Município, cujo objetivo é servir como base de dados da Prefeitura de Manaus.

Para a oferta dos serviços de que dispõe esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos das ações municipais integradas.

Por fim, dispõe que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador dispõe que o presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir ações municipais integradas intituladas “De Volta ao Trabalho”, para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

É o breve relatório.

Passo à análise e Parecer.

A presente matéria encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local instituir ações municipais integradas para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

Em relação à iniciativa:

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Assim, o requisito objetivo da iniciativa da lei foi alcançado.

A proposição não atenta a contido na LOMAN ou qualquer ordenamento legal brasileiro.

Não encontrando qualquer impedimento jurídico em face de todo o analisado, opina-se pelo prosseguimento da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

Manaus, 12 de maio de 2023.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.035292
Data 12/05/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.035292

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE
MIRANDA
Data 12/05/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO
PROCURADOR-GERAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº. 171/23

AUTORIA: Vereadora Glória Carrate

ASSUNTO: Institui ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 12 de maio de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
SUBPROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS



Documento 2023.10000.10032.9.035292
Data 12/05/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.035292

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por GABRIELLE COSTA PASCARELLI
LOPES
Data 15/05/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

